

Foto: Everson Tavares/Agência Pública

PANORAMA ANALÍTICO DA VIOLÊNCIA CONTRA O POVO GUARANI E KAIOWÁ E DA ATUAÇÃO JURÍDICA DA APIB ENTRE 2022 E 2026

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil
APIB

PANORAMA ANALÍTICO DA VIOLÊNCIA CONTRA O POVO GUARANI E KAIOWÁ E DA ATUAÇÃO JURÍDICA DA APIB ENTRE 2022 E 2026

Brasília/DF
2026

SUMÁRIO

Foto: Tiago Miotto/Cimi





1. CONTEXTO DE VIOLÊNCIA SISTEMÁTICA, CONTINUIDADE HISTÓRICA E SENTIDO DAS ESTRATÉGIAS JURÍDICAS
2. DIMENSÃO E COMPOSIÇÃO DO DOSSIÊ
3. PANORAMA GERAL DAS VIOLÊNCIAS DOCUMENTADAS
4. ATUAÇÃO ESTATAL, VIOLÊNCIA PRIVADA E SOBREPOSIÇÃO DE AGENTES
5. GEOGRAFIA DA VIOLÊNCIA
6. DISTRIBUIÇÃO TEMPORAL DOS EPISÓDIOS
7. AS DIFERENTES FORMAS DE VIOLÊNCIA DOCUMENTADAS
8. DA DENÚNCIA DE EPISÓDIOS À IDENTIFICAÇÃO DE UM PADRÃO ESTRUTURAL
9. OUTUBRO DE 2026: NOVAS DENÚNCIAS E A CONTINUIDADE DO PADRÃO DE VIOLÊNCIA
10. O QUE O CONJUNTO DOCUMENTAL DEMONSTRA

O presente dossiê reúne documentos produzidos pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), entre 2022 e 2026, relacionados ao cenário de violência, conflitos territoriais e violações de direitos enfrentados pelo povo Guarani e Kaiowá no estado de Mato Grosso do Sul. Na versão disponibilizada, são reunidas seis comunicações encaminhadas aos mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas e 11 peças apresentadas ao Supremo Tribunal Federal, especialmente no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1059.

Para a elaboração desta análise, também foram examinados nove reports encaminhados à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, inclusive no contexto da medida cautelar. Esses documentos, embora considerados na sistematização dos dados, não integram a versão disponibilizada do dossiê e não serão divulgados, por conterem informações sensíveis.

1. CONTEXTO DE VIOLÊNCIA SISTEMÁTICA, CONTINUIDADE HISTÓRICA E SENTIDO DAS ESTRATÉGIAS JURÍDICAS

A violência contra o povo Guarani e Kaiowá em Mato Grosso do Sul não começou em 2022. Ela está relacionada a um processo histórico de expulsão e restrição territorial, à demora na efetivação das demarcações e à exposição de comunidades que reivindicam seus territórios tradicionais a ataques de grupos privados armados, intervenções coercitivas das forças de segurança e insuficiência das medidas de proteção. O ano de 2022 constitui o marco inicial do recorte documental deste dossiê, e não o início das violações.

Os episódios reunidos entre 2022 e agosto de 2026 mostram que as agressões não são acontecimentos isolados. Os mesmos territórios voltam a aparecer, os métodos de intimidação se repetem e a ausência de respostas capazes de prevenir novos ataques prolonga o risco. Assassinatos, disparos de arma de fogo, operações policiais, despejos e tentativas de desocupação sem ordem judicial, prisões, destruição de moradias, cercos territoriais e exposição a agrotóxicos devem ser compreendidos como expressões de um contexto interligado de desproteção da vida e dos direitos territoriais.

Um dos marcos mais graves desse período foi o ataque de 24 de junho de 2022, conhecido pelo movimento indígena como Massacre de Guapo'y. A partir desse e de outros episódios, a APIB, a Aty Guasu e a Conectas Direitos Humanos recorreram à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), solicitando medidas urgentes de proteção. Em 2 de outubro de 2022, por meio da Resolução nº 50/2022, a CIDH concedeu medidas cautelares em favor dos integrantes da comunidade Guapo'y do povo Guarani e Kaiowá.

As medidas cautelares constituem um mecanismo de proteção urgente, previsto no artigo 25 do Regulamento da CIDH, utilizado diante de situações graves e urgentes que possam produzir danos irreparáveis. No caso de Guapo'y, a Comissão solicitou ao Estado brasileiro medidas culturalmente adequadas para proteger a vida e a integridade pessoal dos beneficiários, a serem acordadas com a comunidade, e informações sobre a apuração dos fatos para evitar sua repetição. A decisão não encerrou a discussão sobre responsabilidade internacional: reconheceu a necessidade de proteção urgente.

A recorrência de ataques em diferentes territórios evidenciou, contudo, que o risco não se restringia a Guapo'y. Por isso, a APIB passou a defender, perante a CIDH, a ampliação da proteção cautelar para abranger o povo Guarani e Kaiowá em Mato Grosso do Sul. Os nove reports examinados neste dossiê integram essa estratégia de acompanhamento e comunicação internacional. Por conterem informações sensíveis, foram considerados na análise, mas não serão divulgados no volume disponibilizado.

A atuação internacional também alcança os mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas. As seis comunicações dirigidas à ONU, reunidas na versão pública do dossiê, são parte essencial dessa estratégia, permitem levar aos especialistas e procedimentos internacionais denúncias de violações, apresentar padrões de repetição, solicitar atenção urgente e provocar pedidos de esclarecimento ou providências ao Estado brasileiro. No âmbito dos Procedimentos Especiais da ONU, os especialistas independentes podem encaminhar comunicações a governos, questionar medidas adotadas e tornar visíveis, nos mecanismos internacionais de acompanhamento, violações que atingem indivíduos ou coletividades. O envio de uma comunicação, por si só, não equivale a uma decisão condenatória nem garante que o mecanismo adotará uma providência; sua relevância está em fortalecer a incidência, a documentação, a cobrança institucional e a visibilidade internacional da situação.

Esse trabalho perante a ONU não se confunde com os reports dirigidos à CIDH. São vias distintas e complementares: na CIDH, busca-se a proteção cautelar e seu acompanhamento; na ONU, aciona-se o sistema de especialistas e mecanismos internacionais de direitos humanos para dar conhecimento das violações e impulsionar respostas do Estado. Ambas as estratégias contribuem para afastar a leitura de que cada ataque deva ser tratado separadamente, sem consideração do cenário estrutural de que faz parte.

No plano nacional, foi diante da mesma persistência de violações que, em 2023, a APIB ajuizou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1059 perante o Supremo Tribunal Federal (STF). A ADPF é uma ação constitucional voltada a evitar ou reparar lesões a preceitos fundamentais decorrentes de atos do Poder Público. Na ação, a APIB questiona atos e omissões relacionados à política de segurança pública do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente o uso desproporcional da força policial e a realização de desocupações e despejos forçados de comunidades indígenas sem decisão judicial.

A ADPF nº 1059 não se limita à interrupção de uma operação policial ou à resposta a um ataque determinado. Seu objetivo é exigir uma política de segurança pública que proteja, em vez de ameaçar ou matar, o povo Guarani e Kaiowá. Entre as providências reivindicadas estão medidas estruturais de prevenção e enfrentamento de violações de direitos humanos praticadas por forças de segurança, com responsabilidades definidas, prazos, recursos, perspectiva intercultural, transparência e articulação institucional. As manifestações posteriores da APIB no processo demonstram a continuidade do problema e a necessidade de que sua solução não dependa apenas de respostas emergenciais.

Outra dimensão fundamental desse cenário é a exposição das comunidades aos

agrotóxicos. A pulverização nas proximidades de moradias, fontes de água e áreas de cultivo é denunciada como fator de adoecimento, insegurança alimentar e hídrica e comprometimento da permanência nos territórios tradicionais. Em determinadas localidades, há denúncias de uso deliberado de substâncias químicas para intimidar ou pressionar comunidades em retomada, situações que exigem investigação e responsabilização. A violência, portanto, não se limita ao momento visível de um ataque armado, pode atingir continuamente as condições materiais, ambientais e coletivas necessárias à vida indígena.

A gravidade dessa situação não se restringe ao povo Guarani e Kaiowá, pois também alcança outros povos indígenas. Entretanto, Mato Grosso do Sul concentra um histórico particularmente persistente de violações territoriais e violência contra indígenas; segundo o relatório do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) relativo a 2025, o estado registrou 37 assassinatos de pessoas indígenas naquele ano, o terceiro maior número absoluto entre as unidades da Federação. Esse indicador diz respeito a todos os povos indígenas do estado, não exclusivamente aos Guarani e Kaiowá.

As denúncias registradas após o segundo turno das eleições presidenciais, em 25 de outubro de 2026, devem ser compreendidas à luz dessa história. Comunidades Guarani e Kaiowá relataram intimidações, atropelamentos, ameaças de morte e de contaminação da água, enquanto também foram noticiadas ameaças ao povo Terena. A possível motivação político-eleitoral desses fatos é objeto de apuração e não pode ser presumida igualmente para todos os episódios. Ainda assim, a repetição de práticas de ameaça e a vulnerabilidade anterior das comunidades indicam que a conjuntura eleitoral pode agravar um processo de violência preexistente, em vez de inaugurá-lo.

É nessa continuidade que se encontra o sentido da atuação jurídica da APIB. No STF, busca-se uma política de segurança pública efetivamente protetiva, intercultural e capaz de enfrentar a violência estrutural; na CIDH, busca-se ampliar e acompanhar a proteção cautelar; e, na ONU, procura-se responsabilizar institucionalmente o Estado por respostas efetivas e dar visibilidade internacional ao padrão de violações. A articulação entre essas frentes traduz a exigência de que a vida, a integridade, a saúde, a segurança e o território das comunidades indígenas sejam protegidos de forma permanente, não apenas depois de cada novo episódio de violência.

Mais do que reunir documentos produzidos ao longo de quatro anos, esta apresentação busca oferecer uma leitura conjunta do material. A sistematização permite identificar a dimensão da incidência realizada pela APIB, os territórios mais recorrentes, as modalidades de violência registradas, os agentes envolvidos, a distribuição temporal dos episódios e os impactos humanos documentados.

Para evitar distorções quantitativas, a análise considera que um mesmo episódio pode aparecer sucessivamente em documentos encaminhados à CIDH, à ONU e ao STF. Por essa razão, sempre que possível, as ocorrências repetidas foram agrupadas como um único episódio ou ciclo de violência. Assim, os dados apresentados abaixo não correspondem simplesmente ao número de vezes em que determinado fato foi mencionado, mas buscam identificar os acontecimentos concretos documentados pelo conjunto das peças. Os documentos encaminhados à CIDH foram considerados

exclusivamente para fins analíticos, sem disponibilização ou divulgação de seu conteúdo.

2. DIMENSÃO E COMPOSIÇÃO DO DOSSIÊ

A análise considera 26 documentos produzidos entre junho de 2022 e agosto de 2026. Desse total, 15 correspondem à incidência internacional promovida pela APIB e 11 à atuação perante o Supremo Tribunal Federal. A versão disponibilizada do dossiê reúne 17 documentos: seis comunicações dirigidas à ONU e 11 peças apresentadas ao STF. Os nove reports encaminhados à CIDH foram analisados, mas não integram o volume que será disponibilizado.

A incidência internacional representa, portanto, 57,7% do universo documental analisado, demonstrando a utilização recorrente dos mecanismos internacionais de direitos humanos como instrumento para comunicar situações de risco, denunciar violações e solicitar providências ao Estado brasileiro. Os outros 42,3% correspondem à estratégia judicial desenvolvida no plano nacional, especialmente por meio da ADPF nº 1059.

Dentro da atuação internacional, foram identificados 9 reports encaminhados à Comissão Interamericana de Direitos Humanos e 6 comunicações dirigidas aos mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas. Os nove reports destinados à CIDH não serão disponibilizados, em razão das informações sensíveis relacionadas à medida cautelar.

DISTRIBUIÇÃO DOS DOCUMENTOS ANALISADOS POR ESFERA DE ATUAÇÃO		
Esfera de atuação	**Documentos**	**Percentual**
Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH (analisados, não disponibilizados)	9	34,60%
Mecanismos das Nações Unidas	6	23,10%
Supremo Tribunal Federal – ADPF 1059	11	42,30%
Total	**26**	**100%**

No âmbito do Supremo Tribunal Federal, o material reúne a petição inicial da ADPF nº 1059, um agravo regimental e nove manifestações posteriores, quatro delas apresentadas expressamente em caráter de urgência. A própria sequência documental demonstra que a ação constitucional passou a funcionar como espaço permanente de comunicação ao STF sobre novos episódios de violência. Também é possível observar uma variação importante da produção documental ao longo dos anos.

DOCUMENTOS PRODUZIDOS POR ANO	
Ano	**Número de documentos**
2022	4
2023	5
2024	8
2025	5
2026*	4
Total	26

*Até agosto de 2026

A tabela considera os 26 documentos analisados, inclusive os nove reports encaminhados à CIDH que não serão disponibilizados.

O ano de 2024 apresenta a maior concentração de documentos, correspondendo a aproximadamente 31% de todo o material reunido. O aumento acompanha um período de intensificação dos conflitos territoriais e de novos ataques registrados em diferentes regiões do Mato Grosso do Sul.

3. PANORAMA GERAL DAS VIOLÊNCIAS DOCUMENTADAS

A leitura conjunta do universo documental analisado permite ultrapassar a análise isolada de cada report ou petição. Depois de identificadas as repetições de um mesmo acontecimento em documentos diferentes, foram reconhecidos, de forma conservadora, aproximadamente 27 episódios ou ciclos distintos de violência, repressão ou grave conflito territorial entre 2022 e agosto de 2026.

O número deve ser compreendido como um piso documental. Alguns acontecimentos se prolongam por diversos dias, envolvem diferentes ataques consecutivos ou atingem mais de uma comunidade, de modo que sua fragmentação poderia resultar em números superiores.

Os episódios analisados incluem ataques armados, ações policiais, mortes, ferimentos, prisões, desaparecimentos, sequestros, destruição de moradias, incêndios, bloqueios territoriais, uso de gases e munições de impacto, pulverização de agrotóxicos e outras formas de violência.

PRINCIPAIS IMPACTOS HUMANOS IDENTIFICADOS NO CONJUNTO DOCUMENTAL ANALISADO	
Indicador	**Quantificação conservadora**
Episódios ou ciclos distintos de violência identificados	aprox. 27
Mortes violentas claramente individualizadas	pelo menos 6
Outra morte em circunstâncias cuja intencionalidade foi questionada	1
Pessoas feridas com número identificável	cerca de 55
Pessoas intoxicadas por gás explicitamente contabilizadas	pelo menos 5
Pessoas indígenas presas em episódio com quantidade determinada	6
Outros episódios envolvendo prisões sem quantidade definida	identificados
Pessoas sequestradas ou mantidas em cárcere por agentes privados em episódio documentado	pelo menos 8
Pessoas inicialmente informadas como desaparecidas em junho de 2022	3

Os números de vítimas devem ser interpretados com cautela. Diversos documentos utilizam expressões como “outros indígenas ficaram feridos”, “há feridos” ou fazem referência a prisões sem apresentar uma quantidade exata. Por isso, o número real de pessoas atingidas é superior à soma que pode ser realizada apenas com os casos numericamente individualizados.

Da mesma maneira, algumas ocorrências apresentam divergências internas ou atualizações posteriores. Em razão disso, a opção metodológica desta apresentação é utilizar números mínimos comprováveis pelo próprio conjunto documental, evitando transmitir uma precisão que as fontes não permitem.

4. ATUAÇÃO ESTATAL, VIOLÊNCIA PRIVADA E SOBREPOSIÇÃO DE AGENTES

Um dos elementos mais relevantes revelados pela sistematização é que o Estado não aparece somente como instituição que deixou de impedir ataques promovidos por terceiros.

Em parcela expressiva dos episódios documentados, forças estaduais de segurança aparecem diretamente envolvidas nas ocorrências. Polícia Militar, Tropa de Choque e Departamento de Operações de Fronteira são mencionados em operações, tentativas de desocupação, prisões, bloqueios de acesso, emprego de munições e intervenções em áreas de conflito territorial.

Dos aproximadamente 27 episódios individualizados, cerca de 13 apresentam participação direta de forças estaduais de segurança, o equivalente a aproximadamente 48% do conjunto analisado.

Paralelamente, aproximadamente 17 episódios apresentam a participação de fazendeiros, pistoleiros, jagunços, seguranças privados ou outros grupos vinculados a propriedades rurais, correspondendo a cerca de 63% das ocorrências.

AGENTES IDENTIFICADOS NOS EPISÓDIOS DOCUMENTADOS		
Agente ou categoria	**Episódios identificados**	**Proporção aproximada**
Forças estaduais de segurança	13	48%
Fazendeiros, pistoleiros, jagunços ou segurança privada	17	63%

As categorias não são excludentes e, portanto, os percentuais não devem ser somados.

A sobreposição entre as duas categorias é justamente um dos aspectos mais relevantes da documentação. Há situações nas quais agentes privados armados e forças públicas aparecem no mesmo contexto de conflito. Em outros episódios, a atuação policial é descrita na escolta de maquinário de propriedades rurais, na execução ou tentativa de desocupações e no bloqueio de acessos utilizados pelas comunidades.

A leitura conjunta revela, portanto, uma dinâmica que não pode ser reduzida a uma oposição simples entre "indígenas e proprietários rurais". Os documentos registram uma estrutura mais complexa, marcada pela combinação entre violência privada, intervenção coercitiva estatal e, em diferentes situações, insuficiência, demora ou fragmentação da proteção prestada por órgãos federais.

Essa característica é central para compreender por que a questão da segurança pública passou a ocupar posição estratégica na atuação judicial da APIB perante o Supremo Tribunal Federal.

5. GEOGRAFIA DA VIOLÊNCIA

A violência documentada também possui uma localização territorial recorrente. Embora os episódios atinjam diferentes municípios e comunidades do Mato Grosso do Sul, determinados territórios aparecem repetidamente ao longo dos quatro anos analisados. A recorrência demonstra que não se trata apenas de uma sucessão aleatória de conflitos distribuídos pelo estado.

Guapo'y, Guyraroká, Kurupi/São Lucas, Pyelito Kue, Aratikuty, Nhanderu Marangatu e os territórios relacionados a Panambi-Lagoa Rica estão entre os principais núcleos territoriais mencionados.

Para visualizar essa recorrência, foi contabilizada a quantidade de documentos analisados em que cada território aparece, e não o número de ataques existentes em cada local.

TERRITÓRIOS E COMUNIDADES COM MAIOR RECORRÊNCIA DOCUMENTAL	
Território / comunidade	**Número de documentos em que aparece**
Guapo'y / Guapoy	14
Guyraroká	11
Kurupi / São Lucas	8
Pyelito Kue / Iguatemipeguá I	7
Aratikuty	6
Nhanderu Marangatu	5
Bororó / Jaguapiru	5
Panambi-Lagoa Rica / Douradina	4
Kaa'Jari / Tapykora Korá / Iguatemipeguá II	4
Dourados-Amambai Peguá I / Kunumi Vera	2

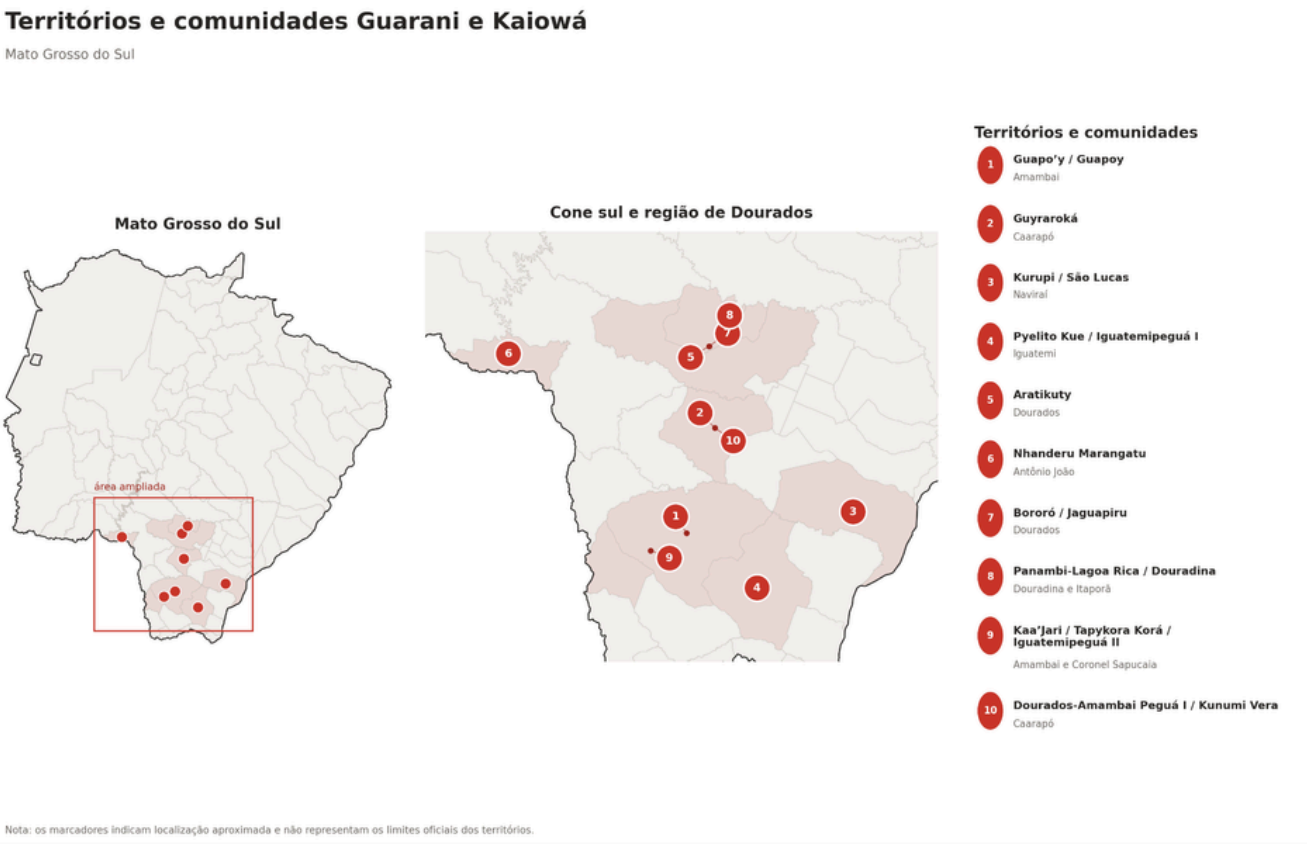

Esses dados indicam uma territorialização da violência. Os locais que reaparecem no conjunto documental analisado possuem forte relação com reivindicações territoriais, retomadas, autodemarcações ou procedimentos de demarcação inconclusos. Assim, a questão territorial funciona como elemento estruturante das violações documentadas.

A recorrência de Guapo'y é particularmente significativa. O episódio de junho de 2022 foi um dos marcos iniciais da estratégia mais recente de incidência da APIB e resultou, posteriormente, na concessão de medidas cautelares pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Nos anos seguintes, porém, situações com características semelhantes passaram a ser documentadas em diversos outros territórios.

A continuidade dos registros permite demonstrar que o problema ultrapassa determinada comunidade e assume caráter regional.

6. DISTRIBUIÇÃO TEMPORAL DOS EPISÓDIOS

A sistematização também permite observar quando os episódios documentados ocorreram.

Os acontecimentos não estão distribuídos uniformemente ao longo do calendário. Existe uma concentração evidente no segundo semestre, particularmente entre os meses de junho e novembro.

Entre os episódios individualizados, julho apresenta o maior número de registros, com aproximadamente oito ocorrências ou ciclos de violência, o que corresponde a quase 30% do universo analisado.

DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA DOS EPISÓDIOS POR MÊS	
Mês	**Episódios identificados**
Fevereiro	2
Abril	1
Maio	1
Junho	3
Julho	**8**
Agosto	3
Setembro	**4**
Outubro	1
Novembro	**4**

O dado não permite, isoladamente, concluir pela existência de uma sazonalidade da violência. Para isso seria necessário cruzar uma série histórica mais ampla com outros fatores, como calendário agrícola, retomadas territoriais, decisões judiciais, operações policiais e processos administrativos de demarcação.

Ainda assim, a concentração temporal é relevante. Ela demonstra que os acontecimentos reunidos no dossiê não aparecem de maneira homogênea ao longo do ano e indica períodos nos quais os mecanismos de proteção e monitoramento deveriam receber atenção reforçada.

7. AS DIFERENTES FORMAS DE VIOLÊNCIA DOCUMENTADAS

A análise qualitativa demonstra que a violência contra as comunidades Guarani e Kaiowá não se limita aos ataques com armas de fogo.

Ao longo dos anos, o conjunto documental analisado passa a registrar um conjunto cada vez mais amplo de práticas que atingem simultaneamente a integridade física, a liberdade, a segurança territorial, a moradia, a saúde e a organização comunitária.

Entre as principais modalidades identificadas estão:

Dimensão	**Exemplos documentados**
Violência letal	assassinatos e outras mortes registradas em contexto de conflito
Violência física	disparos de arma de fogo, munição de impacto, agressões e atropelamentos
Repressão policial	intervenções, operações, bombas de gás, prisões e tentativas de desocupação
Violência privada	pistoleiros, jagunços, seguranças e grupos armados
Destruição patrimonial	incêndios, destruição de casas, barracos e estruturas comunitárias
Cerco e controle territorial	bloqueios de estradas, vigilância, drones e restrição de acesso
Criminalização	detenções e prisões relacionadas a contextos de retomada
Violência química	pulverização de agrotóxicos e exposição a agentes químicos
Violência sexual	relato registrado em episódio de 2026
Intimidação e ameaça	ameaças, cercos, disparos e presença de grupos armados

A ampliação das formas de violência registradas ao longo dos anos também modifica o próprio conteúdo da incidência jurídica. Se os primeiros reports estão fortemente relacionados à necessidade de interromper ataques armados e proteger a vida e a integridade física das comunidades, os documentos posteriores passam a incorporar questões relacionadas à criminalização das retomadas, à utilização de agrotóxicos, à atuação de forças de segurança, à violência contra mulheres e crianças, à destruição de moradias e à permanência de comunidades em situação de cerco.

8. DA DENÚNCIA DE EPISÓDIOS À IDENTIFICAÇÃO DE UM PADRÃO ESTRUTURAL

A organização cronológica do material evidencia também uma evolução da própria estratégia jurídica desenvolvida pela APIB.

Em 2022, a prioridade esteve na internacionalização das situações de emergência. Os primeiros documentos encaminhados à CIDH e aos mecanismos das Nações Unidas apresentaram ataques ocorridos em Guapo'y e Kurupi/São Lucas e denunciaram a atuação das forças estaduais de segurança.

Em 2023, a discussão é deslocada também para o campo estrutural da política de segurança pública. Com o ajuizamento da ADPF nº 1059, o problema deixa de ser apresentado apenas como uma sucessão de episódios individuais e passa a ser submetido ao Supremo Tribunal Federal como possível quadro continuado de violação de preceitos fundamentais.

Em 2024, observa-se a maior produção documental de todo o período. Novas situações envolvendo Douradina, Panambi-Lagoa Rica, Nhanderu Marangatu, Dourados e outras regiões são comunicadas tanto ao sistema internacional quanto ao Supremo Tribunal Federal.

Nos documentos de 2025 e 2026, a incidência incorpora de maneira ainda mais explícita temas como violência química, criminalização de retomadas, prisões de indígenas, utilização de forças policiais estaduais em conflitos fundiários, proteção de lideranças e deficiência na articulação entre instituições estaduais e federais.

Desse modo, o conjunto dos 26 documentos analisados registra também a passagem de uma estratégia inicialmente marcada pela denúncia urgente de episódios concretos para uma atuação voltada à demonstração da persistência de um padrão estrutural de violência.

9. OUTUBRO DE 2026: NOVAS DENÚNCIAS E A CONTINUIDADE DO PADRÃO DE VIOLÊNCIA

Os acontecimentos denunciados após o segundo turno das eleições de 25 de outubro de 2026 tornam ainda mais evidente a necessidade de ler a violência recente em perspectiva histórica. Reportagens e comunicações públicas registram ameaças contra comunidades Guarani e Kaiowá, incluindo intimidações, denúncia de atropelamento intencional e ameaça de envenenamento da água. Também há relatos de ameaças dirigidas a indígenas do povo Terena, demonstrando que as agressões recentes não atingem exclusivamente um único povo. A investigação sobre a autoria, as circunstâncias e as eventuais motivações político-eleitorais deve ser conduzida pelas autoridades competentes.

Esses novos relatos não são incluídos nas quantificações anteriores: os 26 documentos, os aproximadamente 27 episódios e os indicadores humanos e territoriais apresentados neste dossiê têm como limite de análise agosto de 2026. A conjuntura de outubro é aqui tratada apenas como atualização contextual, sem alterar a base estatística ou contar fatos ainda em apuração como ocorrências concluídas.

Ainda assim, a aproximação entre os episódios permite identificar uma questão central, ameaças, ataques e tentativas de restringir a vida comunitária reaparecem onde já existiam graves conflitos territoriais, atuação de grupos privados,

violência policial e falhas de proteção. O contexto político pode influenciar a forma ou a intensidade dessas agressões, mas não explica sozinho sua existência. Para a APIB, a resposta estatal não pode se restringir à investigação de fatos pontuais; precisa enfrentar as condições que possibilitam sua repetição e assegurar proteção coletiva a Guarani, Kaiowá, Terena e outros povos indígenas expostos a ameaças.

10. O QUE O CONJUNTO DOCUMENTAL DEMONSTRA

Consideradas conjuntamente, os 26 documentos examinados para fins desta análise permitem visualizar algo que dificilmente seria percebido por meio da leitura isolada de cada documento.

Os mesmos territórios voltam a aparecer. Modalidades semelhantes de violência se repetem. Forças públicas e agentes privados reaparecem em diferentes conflitos. Novos episódios são comunicados às mesmas instituições ao longo de sucessivos anos. As medidas adotadas após determinado ataque não impedem necessariamente que acontecimentos semelhantes sejam registrados meses depois em outra comunidade.

O conjunto documental analisado, portanto, não documenta apenas eventos. Ele documenta recorrência.
A sistematização aponta para uma relação permanente entre conflito territorial, ausência ou demora na efetivação dos direitos originários, exposição das comunidades a grupos privados armados, intervenções das forças estaduais de segurança e insuficiência das respostas de proteção.

É justamente essa repetição que transforma o conjunto documental analisado em algo maior do que a leitura isolada de cada peça.

O conjunto permite acompanhar, ao longo de quatro anos, a continuidade de um padrão de violência, a reação das comunidades Guarani e Kaiowá e a tentativa permanente do movimento indígena de acionar instituições nacionais e internacionais para impedir novas violações e responsabilizar o Estado pela garantia dos direitos à vida, à integridade, à liberdade, à segurança e ao território.

O fio condutor de 2022 a 2026 é, portanto, a permanência do risco, apesar das denúncias, das medidas cautelares e da judicialização. Os fatos noticiados após as eleições de outubro de 2026, ainda sujeitos à apuração, reforçam a importância de respostas estruturais, não episódicas. A proteção que se reivindica deve enfrentar conjuntamente a violência armada e policial, a violência química, a discriminação e a insegurança territorial, assegurando que os mecanismos nacionais e internacionais atuem de modo coordenado para impedir a repetição das violações.

Escaneie o Qr Code para acessar o Dossiê completo.